



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.197/99

DE 17/09/99

Dispõe sobre autorização para contratação de Professor em caráter excepcional e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

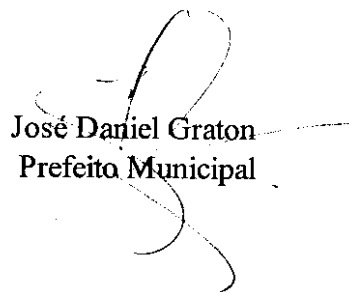
ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 1 (um) Professor em caráter excepcional, para o período compreendido entre a data de promulgação desta Lei a 20 de dezembro de 1.999.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O Professor à ser contratado na forma do "caput" deste artigo, atuará na alfabetização de crianças de 0 a 6 anos e terá como remuneração 75% (setenta e cinco por cento) dos atuais valores constantes do Nível VIII, Referência 08, Anexo II, da Lei nº 897/89, datada de 07 de agosto de 1.989, com uma carga horária de 15 horas semanais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de setembro de 1.999.


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal